

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTISTICO-
CULTURAL E/OU PATRIMONIAL EM FORMATO DIGITAL

FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE” - EDITAL FUMBEL Nº 002/2020

2º ADITIVO

NAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE INSCRIÇÃO – ITEM 4:

ONDE SE LÊ:

4.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

4.1.1. ARTISTAS (NA CONDIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) que apresentem propostas de Apresentações gravadas em formato digital, com *performances* INDIVIDUAIS, em DUPLAS ou TRIOS, resguardando-se o quantitativo máximo de 03 (três) pessoas em cena (vídeo da apresentação), em razão da normativa de prevenção disposta nos Decretos Estadual e Municipal e mencionados na Fundamentação Legal (item 3), que sejam vinculados aos segmentos artísticos culturais e/ou patrimoniais listados no item 6 deste Edital, com experiência declarada e comprovada, **sendo também, residentes e domiciliadas no Município de Belém.**

REFORÇA-SE A EXIGÊNCIA DE QUE A RESIDÊNCIA, O DOMICÍLIO OU A SEDE DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM SE INSCREVER NO CREDENCIAMENTO SEJA EM BELÉM E/OU NOS DISTRITOS.

PORTANTO, LEIA-SE:

4.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

4.1.1. ARTISTAS (NA CONDIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) que apresentem propostas de Apresentações gravadas em formato digital, com *performances* INDIVIDUAIS, em DUPLAS ou TRIOS, resguardando-se o quantitativo máximo de 03 (três) pessoas em cena (vídeo da apresentação), em razão da normativa de prevenção disposta nos Decretos Estadual e Municipal e mencionados na Fundamentação Legal (item 3), que sejam vinculados aos segmentos artísticos culturais e/ou patrimoniais listados no item 6 deste Edital, com experiência declarada e comprovada, sendo também, residentes, domiciliadas **ou sediadas** no Município de Belém.

ONDE SE LÊ:

4.4.1. Para ARTISTAS na condição de PESSOA FÍSICA:

(...)

4.4.1.14. DADOS BANCÁRIOS do Artista Individual ou de **TODOS os participantes, caso a performance seja realizada em DUPLA ou em TRIO**, com indicação do Banco e números completos da Agência e **Conta-Corrente**, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades *Conta-Benefício*, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

MODIFICA-SE A REDAÇÃO, NO SENTIDO DE QUE A INFORMAÇÃO ENVIADA ACERCA DOS “DADOS BANCÁRIOS” SEJA UNICAMENTE DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE OFICIAL (PESSOA FÍSICA) DE DUPLA OU TRIO, ASSEGURANDO-SE TAMBÉM, O USO DE CONTA BANCÁRIA NA MODALIDADE “POUPANÇA”, EM VIRTUDE DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, QUE DETERMINA A REORGANIZAÇÃO DE ROTINAS E ATIVIDADES BANCÁRIAS E PRESSUPÕES A OCORRÊNCIA DE DIFICULDADES RELATIVAS À ABERTURA DE NOVAS CONTAS-CORRENTE.

PORTANTO, LEIA-SE:

4.4.1. Para ARTISTAS na condição de PESSOA FÍSICA:

(...)

4.4.1.14. DADOS BANCÁRIOS do Artista Individual ou do **REPRESENTANTE LEGAL, caso a performance seja realizada em DUPLA ou em TRIO**, com indicação do Banco e números completos da Agência, Conta-Corrente **ou Conta-Poupança**, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades *Conta-Benefício*, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

NAS VEDAÇÕES – ITEM 5:

ONDE SE LÊ:

5.1. É vedada a participação de:

5.1.1. Pessoas menores de 18 anos;

5.1.2. Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que não prestaram contas de recursos recebidos de parcerias anteriores ou que tiveram sua Prestação de Contas reprovada;

5.1.3. Pessoas Físicas que não comprovem atuação/experiência de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, nos termos determinados neste Edital;

5.1.4. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme os Segmentos descritos no Edital;

5.1.5. Pessoas Jurídicas/ Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

5.1.6. Pessoas Jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

5.1.6. Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

5.1.7. Pessoas Física e/ou Jurídicas que estejam em mora com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e/ou Federal.

INCLUI-SE A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, COMO TITULARES/REPRESENTANTES, QUE INTEGREM OS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AS AGÊNCIAS DISTRITAIS, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

PORTANTO, COMPLEMENTA-SE:

5.1. É vedada a participação de:

(...)

5.1.8. Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Belém, suas Agências Distritais, Secretarias e demais Órgãos vinculados, como titulares de propostas de apresentação a ser contratadas pela FUMBEL.

Belém/PA, 24 de abril de 2020.

FABIO ATANASIO DE MORAIS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL